



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. Apresentação

O presente estudo é apresentado conforme requisito legal, com fulcro nos Arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com o Art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021.

2. Descrição da necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperiosa de modernização do parque tecnológico do município. A defasagem dos equipamentos atuais tem gerado gargalos operacionais e atrasos nos procedimentos.

A aquisição de computadores e notebooks de alto desempenho é essencial para garantir a fluidez dos projetos técnicos. Paralelamente, a inclusão de smartphones justifica-se pela necessidade de atendimento à população, realização de atividades externas, alimentação de informações entre setores. Por fim, a aquisição de TVs e sistemas de som visa estruturar salas de reunião para análise técnica de projetos e apresentações institucionais, assegurando a eficiência e a transparência nas decisões administrativas.

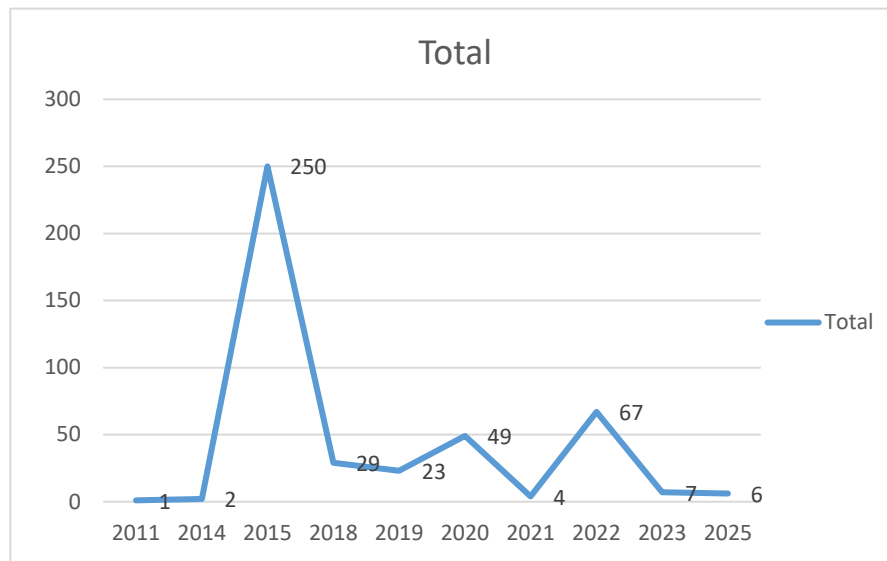
O levantamento do parque tecnológico atualmente em uso nas diversas Secretarias Municipais, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, identificou a existência de 438 (quatrocentos e trinta e oito) computadores pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, conforme demonstrado na planilha de referência.

Rótulos de Linha	Contagem de Produto
2011	1
2014	2
2015	250
2018	29
2019	23
2020	49
2021	4
2022	67
2023	7
2025	6
Total Geral	438



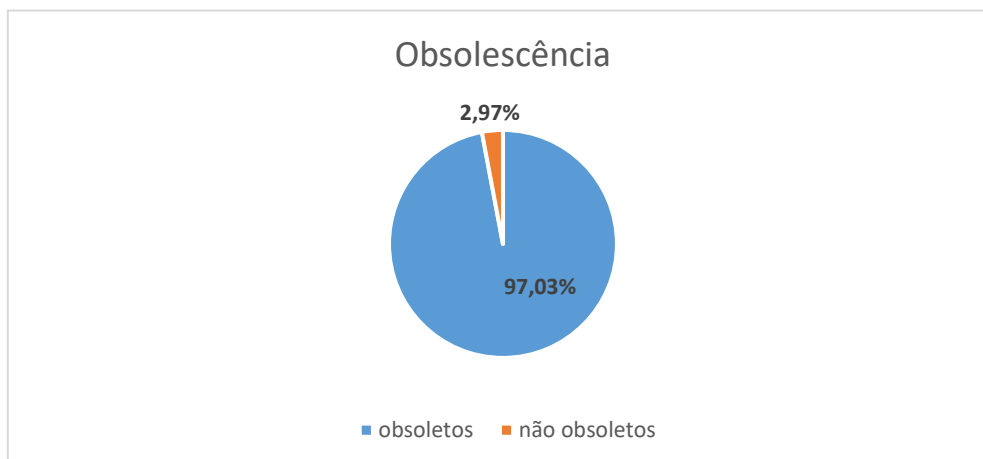
PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



A análise dos dados evidencia que a maior parte dos equipamentos foi adquirida no ano de 2015, representando a parcela mais significativa do total inventariado. Considerando-se o critério técnico de que equipamentos de informática tornam-se obsoletos após 4 (quatro) anos de uso, verifica-se que aproximadamente 97,03% do parque computacional encontra-se em condição de obsolescência.

Tal cenário demonstra um elevado grau de defasagem tecnológica, o que impacta diretamente a eficiência operacional, a segurança da informação e a capacidade de atendimento das demandas administrativas.



Adicionalmente, observa-se o aumento no número de usuários e na dependência de recursos computacionais, especialmente em decorrência da implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade de renovação do parque



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



tecnológico, com ênfase na substituição dos computadores atualmente em uso, a fim de garantir maior desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados.

3. Requisitos da Contratação

Os bens que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência para fornecimento, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos Termos da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O não atendimento às condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá as empresas vencedoras, ensejará em Infrações administrativas, que serão sancionadas conforme disposto nos Arts. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, o município rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório.

Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Considerando o objeto do presente estudo, verifica-se que o mercado disponibiliza diversas empresas com condições e interesse em fornecer bens e materiais aos entes públicos, para solução da necessidade administrativa.

Desta forma, o processo de aquisição deve permitir a participação do maior número possível de empresas, dado que os objetos licitados têm características de bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução apresentada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática e eletrônicos, possuindo características específicas, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com adjudicação POR ITEM e critério de julgamento por MENOR PREÇO, sendo aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa de quantidade e valores

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo prévio de bens da mesma natureza, considerando-se, ainda, as especificidades referentes ao planejamento de cada secretaria municipal e são apresentados a seguir:

	COTA	DEMAIS SECRETARIAS	SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--	------	--------------------	---------------------	----------------------	-------------



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



ITEM	Especificação	UN.	QUANTIDADE	R\$	R\$		
1.	<p>COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO –</p> <p>Unidade de processamento (CPU): Processador de alto desempenho com, no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads; Frequência base igual ou superior a 2.5GHz; cache de, no mínimo, 16 MB; Suporte a instruções avançadas de virtualização e conjuntos de instrução SSE 4.2; Acompanha solução de resfriamento compatível.</p> <p>Placa controladora principal (Placa-mãe): Compatível com o processador especificado; Formato compacto (micro ou mini torre); Suporte para até 64GB de memória DDR4; Mínimo de 2 slots de memória; Pelo menos 01 slot de expansão de alto desempenho e 01 slot adicional; mínimo de 04 portas de armazenamento SATA e 01 interface de alta velocidade (tipo M.2 ou similar); Conectividade traseira com saídas de vídeo, rede, som e portas USB.</p> <p>Memória Volátil (RAM): Módulo de memória DDR4 com capacidade mínima de 16GB em uma única unidade; Frequência mínima de 2666MHz; compatível com operação em canal duplo.</p>	Unidade	AMPLA CONCORRÊN CIA	375	270	6.022,94	3.884.796,30



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



<p>Unidade de armazenamento de alta velocidade (SSD NVMe): Unidade de estado sólido com capacidade mínima de 512GB; Interface NVMe (PCIe) de alta velocidade; Padrão de conexão tipo M.2; Desempenho para inicialização do Sistema operacional e execução de aplicações com alta taxa de leitura e gravação.</p> <p>Unidade de Disco Rígido (HD): Capacidade mínima de 1TB; Interface de Conexão de alta velocidade; Adequado para armazenamento de arquivos e dados em geral.</p> <p>Unidade de processamento gráfico (Placa de Vídeo): Placa de vídeo dedicada; Compatível com DirectX 11 e com Shader Model 5; Memória de vídeo de, no mínimo 8GB; Conectividade via barramento de expansão de alto desempenho; Suporte a resoluções de Full HD ou superiores; Recomendada para tarefas gráficas semi intensivas, renderizações, reprodução de vídeos, suporte visual a sistemas administrativos.</p> <p>Unidade de alimentação elétrica (Fonte): Fonte com potência mínima real de 600W; Padrão de instalação compatível com gabinete especificado; Inclui conectores de energia para placa principal, unidade de processamento e</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	<p>dispositivos de armazenamento; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p>Estrutura de alojamento (Gabinete): Compatível com conjunto de componentes especificados; Suporte para unidades de armazenamento de 2.5" e 3.5"; Espaço interno para ventilação adequada; Painel Frontal com entradas USB, áudio e botões de controle.</p> <p>Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows ® 11 com licença, ativado e pronto para uso em ambiente corporativo; Arquitetura de 64 bits; compatível com redes, políticas de domínio e ferramentas administrativas.</p> <p>Monitor de vídeo Diagonal visual mínima de 23", Capacidade de reprodução em FULL HD, Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 com True Color. Cabo de energia.</p> <p>Periféricos Teclado tipo ABNT; Mouse Ergonômico; Cabos de energia.</p>						
2.	<p>COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO – Unidade de processamento (CPU): Processador de alto desempenho com, no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads; Frequência base igual ou superior a 2.5GHz; Cache de,</p>	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	125	90	6.022,94	1.294.932,10



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



<p>no mínimo, 16 MB; Suporte a instruções avançadas de virtualização e conjuntos de instrução SSE 4.2; Acompanha solução de resfriamento compatível.</p> <p>Placa controladora principal (Placa-mãe): Compatível com o processador especificado; Formato compacto (micro ou mini torre); Suporte para até 64GB de memória DDR4; Mínimo de 2 slots de memória; Pelo menos 01 slot de expansão de alto desempenho e 01 slot adicional; Mínimo de 04 portas de armazenamento SATA e 01 interface de alta velocidade (tipo M.2 ou similar); Conectividade traseira com saídas de vídeo, rede, som e portas USB.</p> <p>Memória Volátil (RAM) : Módulo de memória DDR4 com capacidade mínima de 16GB em uma única unidade; Frequência mínima de 2666MHz; Compatível com operação em canal duplo.</p> <p>Unidade de armazenamento de alta velocidade (SSD NVMe): Unidade de estado sólido com capacidade mínima de 512GB; Interface NVMe (PCIe) de alta velocidade; Padrão de conexão tipo M.2; Desempenho para inicialização do Sistema operacional e execução de</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



aplicações com alta taxa de leitura e gravação.

Unidade de Disco Rígido (HD):

Capacidade mínima de 1TB; Interface de Conexão de alta velocidade; Adequado

para armazenamento de arquivos e dados em geral.

Unidade de processamento gráfico (Placa de Vídeo):

Placa de vídeo dedicada; Compatível com DirectX 11 e com Shader Model 5;

Memória de vídeo de, no mínimo 8GB; Conectividade via barramento de expansão de alto desempenho;

Suporte a resoluções de Full HD ou superiores; Recomendada

para tarefas gráficas semi intensivas, renderizações, reprodução de vídeos, suporte

visual a sistemas administrativos.

Unidade de alimentação elétrica (Fonte):

Fonte com potência mínima real de 600W; Padrão de instalação compatível com gabinete especificado; Inclui

conectores de energia para placa principal, unidade de processamento e

dispositivos de armazenamento; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

Estrutura de alojamento (Gabinete):

Compatível com conjunto de componentes especificados; Suporte para unidades de

armazenamento de 2.5" e 3.5"; Espaço interno para



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	<p>ventilação adequada; Painel Frontal com entradas USB, áudio e botões de controle.</p> <p>Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows® 11 com licença, ativado e pronto para uso em ambiente corporativo; Arquitetura de 64 bits; Compatível com redes, políticas de domínio e ferramentas administrativas.</p> <p>Monitor de vídeo Diagonal visual mínima de 23", Capacidade de reprodução em FULL HD, Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 com True Color. Cabo de energia.</p> <p>Periféricos Teclado tipo ABNT; Mouse Ergonômico; Cabos de energia. EXCLUSIVO ME/EPP</p>						
3.	<p>NOTEBOOK: Processador com desempenho equivalente no mínimo de 06 núcleos e 12 threads. Velocidade mínima de (Glock): 2.1 GHz(base, memória RAM Suportada no mínimo: 8 GB Tipo DDR4 em canal duplo(dual-channel) Frequência mínima de 2666 MHz Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB Mínimo 1 slot disponível ou expansível</p> <p>Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD)</p>	Unidade	AMPLA CONCORRÊN CIA	112	30	4.111,32	583.807,44



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Capacidade mínima: 512 GB

- Interface:

SATA III ou
NVMe PCIe
(preferencialmente)

Taxa de leitura compatível
com SSD de alto
desempenho

Tela

Tamanho mínimo: 15,6
polegadas

Resolução mínima: Full HD
(1920 x 1080)

Tecnologia LED ou superior

Tratamento antirreflexo

Placa Gráfica:

Integrada ao processador

Compatível com aplicações
de escritório, navegação,
sistemas web e vídeos em
alta definição

Conectividade

Wi-Fi padrão 802.11 ac ou
superior

Bluetooth 4.2 ou
superior

Porta de rede RJ-45 Gigabit

Ethernet

- Mínimo de:

2 portas USB
3.0 ou superior

1 porta USB-C (desejável) 1
porta HDMI

1 conector para
fone/microfone



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	<p>Multimídia</p> <p>Webcam integrada HD ou superior</p> <p>Microfone integrado</p> <p>Alto-falantes embutidos</p> <p>Teclado e Touchpad</p> <p>Teclado padrão ABNT2</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos</p> <p>Sistema Operacional</p> <p>Compatível com Windows 10 ou superior Licença perpétua inclusa ou compatível com licenciamento institucional já existente</p> <p>Bateria</p> <p>Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado Fonte bivolt automática (100–240V).</p>						
4.	<p>NOTEBOOK: Processador com desempenho equivalente no mínimo de 06 núcleos e 12 threads. Velocidade mínima de (Glock): 2.1 GHz(base, memória RAM Suportada no mínimo: 8 GB Tipo DDR4 em canal duplo(dual-channel)</p> <p>Frequência mínima de 2666 MHz Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB Mínimo 1 slot disponível ou expansível</p> <p>Armazenamento:</p> <p>Unidade de estado sólido (SSD)</p> <p>Capacidade mínima: 512 GB</p>	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	38	10	4.111,32	197.343,363



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



- Interface:

SATA III ou
NVMe PCIe
(preferencialmente)

Taxa de leitura compatível
com SSD de alto
desempenho

Tela

Tamanho mínimo: 15,6
polegadas

Resolução mínima: Full HD
(1920 x 1080)

Tecnologia LED ou superior

Tratamento antirreflexo

Placa Gráfica:

Integrada ao processador

Compatível com aplicações
de escritório, navegação,
sistemas web e vídeos em
alta definição

Conectividade

Wi-Fi padrão 802.11 ac ou
superior

Bluetooth 4.2 ou
superior

Porta de rede RJ-45 Gigabit

Ethernet

- Mínimo de:

2 portas USB
3.0 ou superior

1 porta USB-C (desejável) 1
porta HDMI

1 conector para
fone/microfone

Multimídia

Webcam integrada HD ou



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	<p>superior</p> <p>Microfone integrado</p> <p>Alto-falantes embutidos</p> <p>Teclado e Touchpad</p> <p>Teclado padrão ABNT2</p> <p>Touchpad com suporte a múltiplos gestos</p> <p>Sistema Operacional Compatível com Windows 10 ou superior Licença perpétua inclusa ou compatível com licenciamento institucional já existente</p> <p>Bateria Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado Fonte bivolt automática (100–240V).</p>						
5.	<p>APARELHO CELULAR SMARTPHONE: Smartphone com sistema operacional Android 13 ou superior, processador octa-core com frequência mínima de 2,0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB. Deverá suportar rede 5G, Dual SIM (SIM 1 + SIM 2 ou híbrido), conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e interface USB tipo C. Tela com tecnologia AMOLED, OLED ou IPS de qualidade equivalente ou superior, tamanho de 6,5 a 6,7 polegadas e resolução mínima Full HD+. A bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh (típica), com suporte a carregamento</p>	Unidade	AMPLA CONCORRÊN CIA	65	52	1.783,11	208.623,87



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	<p>rápido e fornecimento de carregador original compatível. Câmera traseira deverá com resolução mínima de 50 MP, e a câmera frontal resolução mínima de 16 MP. O aparelho deverá dispor de recursos de segurança como sensor de impressão digital e reconhecimento facial para desbloqueio. Acessórios: carregador original compatível, cabo USB tipo C, ferramenta ejetora de chip, capa protetora e película de tela compatíveis com o modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>						
6.	<p>APARELHO CELULAR SMARTPHONE: Smartphone com sistema operacional Android 13 ou superior, processador octa-core com frequência mínima de 2,0 GHz, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB. Deverá suportar rede 5G, Dual SIM (SIM 1 + SIM 2 ou híbrido), conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e interface USB tipo C. Tela com tecnologia AMOLED, OLED ou IPS de qualidade equivalente ou superior, tamanho de 6,5 a 6,7 polegadas e resolução mínima Full HD+. A bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh (típica), com suporte a carregamento rápido e fornecimento de</p>	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	21	18	1.783,11	69.541,29



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	carregador original compatível. Câmera traseira deverá com resolução mínima de 50 MP, e a câmera frontal resolução mínima de 16 MP. O aparelho deverá dispor de recursos de segurança como sensor de impressão digital e reconhecimento facial para desbloqueio. Acessórios: carregador original compatível, cabo USB tipo C, ferramenta ejetora de chip, capa protetora e película de tela compatíveis com o modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
7.	TV 42 Televisão 42 polegadas, com função smarTV, tecnologia da tela LED com resolução full HD, possuindo pelo menos 01 entrada USB, 02 entradas HDMI, saída de áudio analógico P2, com wi-fi e conversor digital integrado, equalizador de som e imagem. Taxa de atualização: 60Hz. Acompanha controle remoto, todos os cabos necessários ao seu funcionamento, bem como manual de instruções e kit instalação. Voltagem: 110V com certificação de consumo. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO.	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	34	22	1.544,74	86.505,44
8.	TV 42 Televisão 42 polegadas, com função	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	11	8	1.544,74	29.350,06



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	smarTV, tecnologia da tela LED com resolução full HD, possuindo pelo menos 01 entrada USB, 02 entradas HDMI, saída de áudio analógico P2, com wi-fi e conversor digital integrado, equalizador de som e imagem. Taxa de atualização: 60Hz. Acompanha controle remoto, todos os cabos necessários ao seu funcionamento, bem como manual de instruções e kit instalação. Voltagem: 110V com certificação de consumo. Com classificação energética classe A conforme selo PROCEL e certificação INMETRO.						
9.	MICROFONE DUPLO SEM FIO: Frequência Fixa 666.850 Mhz Receptor P10 2 bastões Volumes integrados Distância de trabalho: 50 Metros.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	40	5	358,66	16.139,70
10.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: Caixa de som portátil com alto-falante mínimo de 12 polegadas, potência mínima de 100W RMS e alimentação bivolt. Deve possuir conectividade Bluetooth, rádio FM, entradas USB, cartão de memória, auxiliar e P10 (para microfone/instrumentos), além de controle de graves e agudos. Equipamento com bateria interna (autonomia mínima de 3 horas), entrada 12V externa, alça e rodinhas para transporte. Acompanha controle	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	35	5	615,00	24.600,00



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	remoto. Peso máximo de até 5,0 kg e dimensões compatíveis com a portabilidade do item.						
11.	TECLADO MULTIMÍDIA: Cor: Preto; Entrada: USB-A; Padrão: ABNT2; Conexão plug-and-play; Medidas aproximadas: 18x47x3 cm	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	100	0	80,50	8.050,00
12.	MOUSE ÓPTICO: Cor: Preto; Entrada USB-A; Conexão plug-and-play; 1600 DPI (Mínimo); Polling rate mínimo de 1.000 Hz	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	100	0	31,36	3.136,00
13.	MONITOR DE VÍDEO: Tela com tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Tecnologia LED ou superior; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Brilho mínimo de 200 cd/m ² ; Contraste mínimo de 1.000:1; No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI; Base com ajuste de inclinação (tilt); Alimentação bivolt automático (110/220V); Deve acompanhar cabo de energia e cabo HDMI; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	35	0	421,67	14.758,45
14.	TELEVISOR SMART 55 POLEGADAS: Tela com tamanho mínimo de 55 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Tecnologia de painel LED ou superior; Funcionalidade Smart TV com acesso à internet via Wi-Fi integrado; Sistema operacional próprio ou compatível com aplicativos de streaming; No mínimo 2	Unidade	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	0	2.610,00	117.450,00



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	(duas) entradas HDMI; No mínimo 1 (uma) entrada USB; Conversor digital integrado; Compatibilidade com os principais formatos de áudio e vídeo; Controle remoto incluso; Alimentação bivolt automático (110/220V); Deve acompanhar cabo de alimentação; Garantia mínima de 12 meses.						
15.	TELEVISOR SMART 55 POLEGADAS: Tela com tamanho mínimo de 55 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Tecnologia de painel LED ou superior; Funcionalidade Smart TV com acesso à internet via Wi-Fi integrado; Sistema operacional próprio ou compatível com aplicativos de streaming; No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; No mínimo 1 (uma) entrada USB; Conversor digital integrado; Compatibilidade com os principais formatos de áudio e vídeo; Controle remoto incluso; Alimentação bivolt automático (110/220V); Deve acompanhar cabo de alimentação; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	15	0	2.610,00	39.150,00
16.	FONE DE OUVIDO: fone de ouvido com conector p2 ou usb, com microfone embutido e controle de volume.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	30	0	38,31	1.149,30
17.	CAIXA DE SOM: caixa de som estéreo, alimentação via USB ou tomada, com controle de volume.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	30	0	46,07	1.382,10



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



18.	CÂMERA VÍDEOCONFERÊNCIA: Câmera para vídeoconferência com resolução HD, microfone embutido, conexão USB.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	30	0	69,84	2.095,20
19.	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projektor multimídia com tecnologia de projeção DLP, LCD, 3LCD ou tecnologia equivalente. Resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800), com capacidade de reprodução de sinal Full HD. Brilho mínimo de 3.800 ANSI lumens. Taxa de contraste compatível com a tecnologia ofertada, adequada para aplicações de apresentação multimídia em ambientes educacionais, corporativos ou institucionais. Capacidade de projeção mínima entre 30" e 300", com reprodução mínima de 16 milhões de cores ou superior. Vida útil mínima da fonte luminosa de: 6.000 horas em modo normal; ou 10.000 horas em modo econômico. Deve possuir correção trapezoidal vertical automática ou manual, alto-falante integrado e nível de ruído compatível com a categoria do equipamento. Conectividade mínima: 1 entrada HDMI; 01 entrada VGA; 01 entrada USB; 01 entrada de áudio. Compatível com computadores e dispositivos multimídia padrão de mercado. Alimentação bivolt automática, faixa de operação entre 100V e 240V. O equipamento deverá ser fornecido com: controle remoto; cabo de alimentação; cabo HDMI; manual do usuário em português, em meio Físico ou digital. Garantia mínima	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	0	1.435,58	28.711,60



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



	de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada de assistência técnica.						
20.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Área mínima de projeção de 100 polegadas no formato widescreen 16:9 ou equivalente. Superfície de projeção em tecido branco apropriado. Acionamento manual com estojo metálico de proteção. Estrutura resistente para fixação em parede ou teto. Acompanha kit completo de acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	EXCLUSIVO ME/EPP	20	0	628,83	12.576,60
Valor Total:							R\$ 6.624.098,81

7. Parcelamento da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a aplicação obrigatória dos Incisos I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados bens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

Os bens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. Previsão no Plano de Contratações Anual

A aquisição pretendida se encontra inserida dentro do Plano de Contratações Anuais do exercício de 2026.

10. Resultados pretendidos



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



Como resultados pretendidos tem-se a plena satisfação das necessidades das secretarias municipais no tocante a itens de informática e eletrônicos, como forma de garantir a consecução de suas tarefas precípuas, garantindo a maior eficiência do gasto público.

11. Providências prévias à contratação

Por se tratar de contratação de bens classificados como comuns, este estudo não vislumbra a necessidade de maiores providências prévias, por parte da Administração Municipal.

12. Impacto Ambiental

Os objetos da futura contratação, embasada no presente estudo técnico, por sua natureza, geram impactos ambientais. Desta forma, há a necessidade do cumprimento de normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da mesma, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).

13. Posicionamento Conclusivo

Diante das análises realizadas no presente estudo, verifica-se que a contratação, nos moldes descritos, se encontra adequada ao cumprimento dos parâmetros de qualidade e de eficiência que são esperados.

14. Classificação

Considerando o Art. 27 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com os Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente documento pode ser classificado como de acesso público.

15. Responsáveis pela contratação

Fábio da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Walmiro Bosco Martins Santos – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Clélia Soares de Assis - Secretaria Municipal de Agropecuária;
Gláucia Sbampato Pereira - Secretaria Municipal de Saúde;
Alan Daher Bassi das Neves - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;
Luiz Carlos Ferreira Pires - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade;
Marcelo Mourão Coutinho - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;
Caio Henrique Andrade do Carmo - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Marcos Vinícius Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Maria Aparecida Mendes de Rezende - Secretaria Municipal de Educação;
Eunândia da Silva Rodrigues- Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto - Secretaria Municipal de Finanças;

16. Assinaturas

São João del-Rei, 20 de maio de 2026.



PREFEITURA SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199, CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG
0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br - CNPJ: 17.749.896/0001-09



ETP aprovado por:

Mara Aline de Lima Calsavara
Assessoria Especial de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

Marcelo Mourão Coutinho
Secretário Municipal de Governo e Gabinete